

Processo: 1012377

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Procedência: Prefeitura de Belo Horizonte

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício:2016

À Secretaria da 1ª Câmara,

Determino a **citação do Sr. Márcio Lacerda**, Prefeito de Belo Horizonte no exercício de 2016, nos termos do disposto no art. 151, § 1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V, do Regimento Interno, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte, constante às fls. 21 a 375.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará revelia, conforme legislação processual civil e o § 7º do art. 166 do Regimento.

Manifestando-se o interessado, após a citação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b” da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 04 de outubro de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator